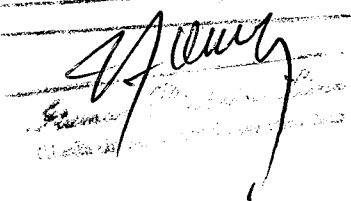


INDICAÇÃO Nº IND 6406/2006

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CES  
Em 27 / 10 / 06



Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação no Distrito Federal a implantação da “CASA DOS PROFESSORES” para abrigar professores aposentados idosos no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação no Distrito Federal as providências necessárias para a implantação de uma “CASA DOS PROFESSORES”, destinada a abrigar professores aposentados idosos no Distrito Federal.

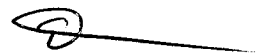
JUSTIFICAÇÃO

Valemo-nos deste instrumento legislativo para fazer nossa a voz dos professores aposentados do Distrito Federal, que nos procuraram para este justo pleito: a construção, pelo poder público, de uma “Casa dos Professores” no Distrito Federal para abrigar dignamente esses profissionais ao final de sua vida.

Não obstante o fato de os professores terem garantida sua aposentadoria, é sabido de todos que seus valores não são suficientes para fazer face ao alto custo de vida de Brasília, especialmente nessa fase, quando costuma-se gastar mais com medicação, dietas especiais, acompanhantes.

Ademais, outros fatos que julgamos justificar a necessidade de uma tal Casa são: o grande número de profissionais dessa categoria no Distrito Federal, dos quais significativa proporção pertencem à classe cujo salário é mais baixo; a proporção cada vez maior de idosos na população do Distrito Federal, fato que já deve começar a exigir do poder público atenção e ações correspondentes; a idade cada vez mais avançada exigida do trabalhador brasileiro para a aposentadoria, com as alterações mais recentes da legislação pertinente.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6406 / 06  
Fis. Nº 01 Paula



A Casa dos Professores seria construída em local aprazível, com instalações para alojamento comum, destinado aos que não tivessem mais independência para morarem sozinhos, e alojamentos individuais para os que tivessem condições de cuidarem de si.

A manutenção da Casa e dos serviços ali prestados não ficaria completamente a cargo do Estado: o professor contribuiria com parte dos proventos de sua aposentadoria, e poderia também desenvolver ali atividades remuneradas como artesanato, horta comunitária, atividades artísticas em geral, não apenas como terapia ocupacional mas também para colaborar no orçamento da Casa e na sua própria manutenção.

A Casa poderia oferecer condições de o professor ali residente praticar atividades de esporte e lazer orientados, sabidamente importantes para a manutenção da saúde, e que poderiam ser coordenadas e desenvolvidas pelos próprios residentes com melhores condições de saúde, aproveitando a habilitação e as habilidades de cada um.

É evidente que essas são apenas as primeiras idéias para a implementação de uma medida desse alcance, que demandaria planejamento e cooperação entre os profissionais da categoria e o Poder Público, em especial a Secretaria de Educação.

Julgamos, assim, mais que justa a reivindicação dos professores do Distrito Federal, que sonham em ter, ao final de toda uma vida de dedicação à formação das nossas crianças e jovens, um lugar digno onde possam passar sua velhice sem grandes preocupações materiais e com possibilidades de contato social saudável.

Pelo exposto, sugerimos à Senhora Secretária de Estado de Educação no Distrito Federal as providências necessárias para a implantação da "CASA DO PROFESSOR" para abrigar o professor aposentado idoso no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ...

Deputado ~~CHICO VIGILANTE~~

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6406 106
FIS. Nº 02 <i>Paulo</i>